



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO A CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR de São Lourenço da Mata no biênio 2022-2023, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04(quatro) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção: a) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros segmentos étnicos no município de São Lourenço da Mata

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, para o biênio 2022-2023, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias: a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata; b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas e ameríndias em São Lourenço da Mata;

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população negra e outras etnias em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), LGBTQIA+, indígenas, jovens, mulheres, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à diretoria de POLÍTICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ETNICO-RACIAL, sediada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando o (a) delegado (a) titular (e um (a) suplente) que participará do



colégio eleitoral, anexando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência dos representantes indicados.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, através da Diretoria de Políticas de Promoção à Igualdade Étnico-Racial através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Diretoria de Políticas de Promoção à Igualdade Étnico-Racial publicará, nos canais de comunicação da Prefeitura de São Lourenço da Mata, a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata; b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas e ameríndias em São Lourenço da Mata. Caso sejam habilitadas menos de 04 entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05 dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Racial as 04 entidades da sociedade civil nas categorias: 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata, 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas em São Lourenço da Mata.

3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.



4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a DIRETORIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ETNICO-RACIAL / SDSMTPC – até 03 (três) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias corridos, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a DIRETORIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ETNICO-RACIAL / SDSMTPC providenciará publicação da nova lista nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo 02 dias corridos nos canais de comunicação da Prefeitura.

4.8. A eleição acontecerá, no prazo estipulado pela comissão eleitoral e sendo publicado nos canais de comunicação da prefeitura.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Assessoria Jurídica, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

4.10. CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPA
25, 26 e 29/11/21	Inscrição
30/11/21	Divulgação da Entidades Habilitadas
01 e 02/12/21	Recurso
03/12/21	Data e Regras do Processo

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania ou via e-mail: igualdadeetnicoracial@slm.pe.gov.br



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na DIRETORIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ETNICO-RACIAL / SDSMTPC.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na DIRETORIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ETNICO-RACIAL / SDSMTPC, no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 16.00 h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 04 (quatro) entidades, a eleição será por aclamação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2021.